



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Seção de Licitações



Pregão (Eletrônico) n.º 90014/2024**UASG: 070028**

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual aquisição de fragmentadora de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 02.08.2024 no site: www.comprasnet.gov.br.

Edital disponível: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.tre-rr.jus.br no menu “Transparência/Licitações” ou, ainda, na Seção de Contratos da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 15h00 (horário local).

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2024.
Jackson Souza Cruz
Chefe da Seção de Licitações substituta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Seção de Licitações



Pregão (Eletrônico) n.º 90015/2024**UASG: 070028**

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual aquisição de impressoras laser monocromáticas e toners com a finalidade de atender demandas dos serviços prestados nos Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral (PAJE), Justiça Itinerante, atividades de fechamento do cadastro eleitoral, além da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE), do TRE-RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 05.08.2024 no site: www.comprasnet.gov.br.

Edital disponível: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.tre-rr.jus.br no menu “Transparência/Licitações” ou, ainda, na Seção de Contratos da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 15h00 (horário local).

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2024.
Jackson Souza Cruz
Chefe da Seção de Licitações substituta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO



COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90014/2024-SRP
Processo nº 002910/2024 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 0123/P-2024, publicado no DOM Nº 6079 de 05/04/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 90014/2024, Processo nº 002910/2024 – SMSA, objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal e de ambiente com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com característica termoluminescentes (TLD), em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMSA), a licitação procedeu FRACASSADA, por ter sido desclassificada a única empresa participante do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO



COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90015/2024
Processo nº 006418/2024 – SEMCONV

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 0908/P-2023, publicado no DOM Nº 5983 de 09/ 11/ 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 90015/2024, Processo nº 006418/2024 – SEMCONV, destinado a Aquisição de um veículo administrativo, tipo hatch, conforme descrições em anexo, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Convênios, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90019/2024
Processo nº 014438/2024 – SMSA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização serviços em rastreamento e monitoramento de veículos, com fornecimento de software de gerenciamento de informações e equipamentos em regime de comodato, com instalação, treinamento e garantia, para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/BV. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2024 às 9h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>. Início da Disputa: 05/08/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 22/07/2024 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vania Martins Silva
Agente de contratação/Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Seção de Licitações



Pregão (Eletrônico) n.º 90015/2024**UASG: 070028**

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados nas Eleições Municipais de 2024, no primeiro turno e, se houver, no segundo turno, contemplando a produção de material gravado e a veiculação da filmagem (ao vivo) no canal oficial do TRE-RR no YouTube, incluindo a instalação, configuração, operacionalização, suporte e garantia de toda infraestrutura tecnológica necessária à plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 07.08.2024 no site: www.comprasnet.gov.br.

Edital disponível: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.tre-rr.jus.br no menu “Transparência/Licitações” ou, ainda, na Seção de Contratos da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 15h00 (horário local).

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2024.
Jackson Souza Cruz
Chefe da Seção de Licitações substituta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO



REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90017/2024-SRP
Processo nº 030374/2023 – SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de contratação designada pelo Decreto n.º 0455/P-2023, publicado no DOM Nº 5830 de 22/03/2023, TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação, referente ao 90017/2024-SRP/Processo nº 030374/2023-SMEC, veiculadas nos meios de comunicação, Diário Oficial da União Edição nº 133, página nº 343, Diário Oficial do Município nº 6144, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circularam no dia 12/07/2024. A necessidade de tomar sem efeito o Pregão Eletrônico supracitado, se deve ao fato de haver divergência entre o edital e o sistema compras.gov, quanto ao Modo de Disputa. Marcando assim uma nova data para realização do certame. Objeto: Aquisição de Tênis e meias para atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2024 às 9h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>. Início da Disputa: 02/08/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 23/07/2024 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dârc Rabelo
Agente de contratação/Pregoeira

ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DA FAIXA 3,5 GHZ
AVISO DE LICENÇA

A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz - EAF, CNPJ: 45.282.870/0001-39, torna público que requereu do IBAMA, a Licença de Instalação - LI, para implementação Infovia 04 do Programa Amazônia Integrada e Sustentável, que irá conectar as localidades de Barcelos (AM), Rorainópolis (RR), Caracará (RR) e Boa Vista (RR). Processo nº 02001.030911/2023-81.

LEANDRO ENRIQUE LOBO GUERRA
Representante Legal



LEILÃO ONLINE



24 de JULHO/2024

Horário Leilão: 10H (HORÁRIO LOCAL)

Leiloeiro Público Oficial:
WESLEY SILVA RAMOS
Mat. nº 005/16 JUCERR

FAÇA JÁ A SUA INSCRIÇÃO
www.wrleiloes.com.br

Precisando vender ou alugar?

Anuncie!

CLASSIFOLHA



**3623-8806**

**classi.folhabv.com.br**



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



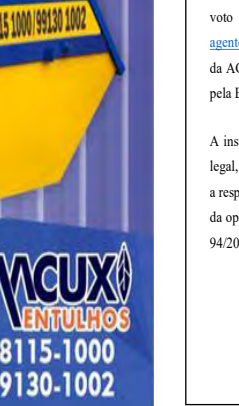
MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



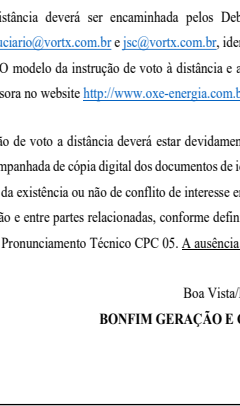
MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



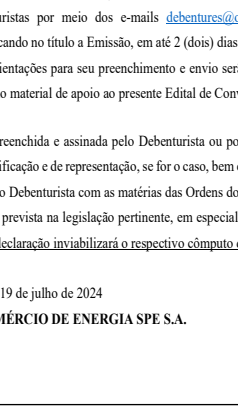
MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



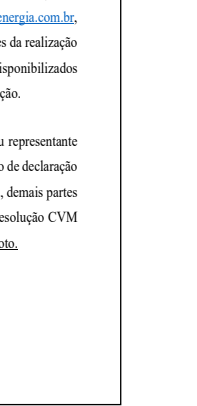
MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100



MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
98125-2100

MACUXI
CONTAINERS
9812

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-14
NIRE 14300011-44

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“**CVM**”), com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão (“**Emissora**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (“**Edital de Convocação**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Cláusula VIII do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas (“**Agente Fiduciário**”) e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”) e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 5 de agosto de 2024, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**AGD**”) e “**Ordem do Dia**”, respectivamente):

(i) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito das Assembleias Gerais de Debenturistas da Emissão realizadas em 6 de dezembro de 2023 (“**AGD de Dezembro/23**”) e em 29 de maio de 2024 (“**AGD de Maio/24**”), a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até a primeira data em que o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora seja igual ou maior ao Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, respeitada a obrigação de preenchimento descrita na Cláusula 7.1 (xxiii) da minuta de consolidação da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Período de Liberação Conta Centralizadora**”), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do “**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças**”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”);

(ii) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito da AGD de Dezembro/23 e da AGD de Maio/24, a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até a obtenção de *rating* para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“**Período de Liberação Rating**”), de sua obrigação de manutenção de *rating* para as Debêntures de, no

mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s, conforme previsto na antiga Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão;

(iii) a alteração de determinadas condições da Escritura de Emissão e das Debêntures que constam do “9ª (Nona) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, conforme minuta incluída como Anexo I ao material de apoio disponível para acesso junto à Emissora e ao Agente Fiduciário (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”), quais sejam:

(a) simplificação dos requisitos de arquivamento em junta comercial e registro em cartório de registro de títulos e documentos de modo a refletir alterações legislativas ocorridas desde a Data de Emissão (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão);

(b) a alteração das condições de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo a realizar determinados ajustes ao cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão);

(c) a alteração das condições de pagamento da Remuneração das Debêntures, de modo a realizar determinados ajustes ao cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão) e, especificamente no tocante à Parcela de Remuneração Devida, aprovar o pagamento de R\$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos) por debênture à título de pagamento parcial da Parcela de Remuneração Devida, sendo certo que a Remuneração incorrida e não paga em 15 de dezembro de 2024 deverá ser integralmente incorporada ao Valor Nominal Unitário na respectiva data;

(d) a inclusão de dispensa da realização do preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), da forma estipulada no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, caso a Emissora comprove que utilizou referidos recursos para pagamento da remuneração das Debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão) das séries de espécie quirográfica; e

(e) a inclusão de novas hipóteses de resgate e/ou amortização antecipados, ou oferta de aquisição, das Debêntures, mediante o atendimento de determinadas condições comerciais pactuadas entre a Emissora e os Debenturistas (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão).

(iv) a aprovação da redação final do Aditamento à Escritura de Emissão (Anexo I ao material de apoio), que, conforme alinhado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Debenturistas, deverá implementar as alterações contratuais necessárias à Escritura de Emissão, a serem aprovadas nos termos da assembleia geral de debenturistas, bem como aprovar a sua redação consolidada; e

(v) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários para cumprimento das deliberações ora aprovadas.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente fiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os seguintes documentos: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/ME**”) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”), conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/ME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente fiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, no material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Boa Vista/RR, 19 de julho de 2024

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 14300011-61

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“**CVM**”), com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão (“**Emissora**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (“**Edital de Convocação**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Cláusula VIII do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas (“**Agente Fiduciário**”) e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”) e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 5 de agosto de 2024, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**AGD**”) e “**Ordem do Dia**”, respectivamente):

(i) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito das Assembleias Gerais de Debenturistas da Emissão realizadas em 6 de dezembro de 2023 (“**AGD de Dezembro/23**”) e em 29 de maio de 2024 (“**AGD de Maio/24**”), a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até a primeira data em que o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora seja igual ou maior ao Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, respeitada a obrigação de preenchimento descrita na Cláusula 7.1 (xxiii) da minuta de consolidação da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Período de Liberação Conta Centralizadora**”), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do “**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças**”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”);

(ii) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito da AGD de Dezembro/23 e da AGD de Maio/24, a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até a obtenção de *rating* para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“**Período de Liberação Rating**”), de sua obrigação de manutenção de *rating* para as Debêntures de, no

mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s, conforme previsto na antiga Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão;

(iii) a alteração de determinadas condições da Escritura de Emissão e das Debêntures que constam do “9ª (Nona) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, conforme minuta incluída como Anexo I ao material de apoio disponível para acesso junto à Emissora e ao Agente Fiduciário (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”), quais sejam:

(a) simplificação dos requisitos de arquivamento em junta comercial e registro em cartório de registro de títulos e documentos de modo a refletir alterações legislativas ocorridas desde a Data de Emissão (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão);

(b) a alteração das condições de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo a realizar determinados ajustes ao cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão);

(c) a alteração das condições de pagamento da Remuneração das Debêntures, de modo a realizar determinados ajustes ao cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão) e, especificamente no tocante à Parcela de Remuneração Devida, aprovar o pagamento de R\$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos) por debênture à título de pagamento parcial da Parcela de Remuneração Devida, sendo certo que a Remuneração incorrida e não paga em 15 de dezembro de 2024 deverá ser integralmente incorporada ao Valor Nominal Unitário na respectiva data;

(d) a inclusão de dispensa da realização do preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), da forma estipulada no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, caso a Emissora comprove que utilizou referidos recursos para pagamento da remuneração das Debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão) das séries de espécie quirográfica; e

(e) a inclusão de novas hipóteses de resgate e/ou amortização antecipados, ou oferta de aquisição, das Debêntures, mediante o atendimento de determinadas condições comerciais pactuadas entre a Emissora e os Debenturistas (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão).

(iv) a aprovação da redação final do Aditamento à Escritura de Emissão (Anexo I ao material de apoio), que, conforme alinhado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Debenturistas, deverá implementar as alterações contratuais necessárias à Escritura de Emissão, a serem aprovadas nos termos da assembleia geral de debenturistas, bem como aprovar a sua redação consolidada; e

(v) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários para cumprimento das deliberações ora aprovadas.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente fiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os seguintes documentos: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/ME**”) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”), conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/ME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente fiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, no material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Boa Vista/RR, 19 de julho de 2024

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 14300011-79

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“**CVM**”), com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão (“**Emissora**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (“**Edital de Convocação**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Cláusula VIII do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas (“**Agente Fiduciário**”) e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”) e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 5 de agosto de 2024, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**AGD**”) e “**Ordem do Dia**”, respectivamente):

(i) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito das Assembleias Gerais de Debenturistas da Emissão realizadas em 6 de dezembro de 2023 (“**AGD de Dezembro/23**”) e em 29 de maio de 2024 (“**AGD de Maio/24**”), a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até a primeira data em que o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora seja igual ou maior ao Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, respeitada a obrigação de preenchimento descrita na Cláusula 7.1 (xxiii) da minuta de consolidação da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Período de Liberação Conta Centralizadora**”), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do “**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças**”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”);

(ii) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito da AGD de Dezembro/23 e da AGD de Maio/24, a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até a obtenção de *rating* para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s (“**Período de Liberação Rating**”), de sua obrigação de manutenção de *rating* para as Debêntures de, no

mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor’s ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody’s, conforme previsto na antiga Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão;

(iii) a alteração de determinadas condições da Escritura de Emissão e das Debêntures que constam do “9ª (Nona) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.”, conforme minuta incluída como Anexo I ao material de apoio disponível para acesso junto à Emissora e ao Agente Fiduciário (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”), quais sejam:

(a) simplificação dos requisitos de arquivamento em junta comercial e registro em cartório de registro de títulos e documentos de modo a refletir alterações legislativas ocorridas desde a Data de Emissão (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão);

(b) a alteração das condições de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo a realizar determinados ajustes ao cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão);

(c) a alteração das condições de pagamento da Remuneração das Debêntures, de modo a realizar determinados ajustes ao cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão) e, especificamente no tocante à Parcela de Remuneração Devida, aprovar o pagamento de R\$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos) por debênture à título de pagamento parcial da Parcela de Remuneração Devida, sendo certo que a Remuneração incorrida e não paga em 15 de dezembro de 2024 deverá ser integralmente incorporada ao Valor Nominal Unitário na respectiva data;

(d) a inclusão de dispensa da realização do preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), da forma estipulada no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, caso a Emissora comprove que utilizou referidos recursos para pagamento da remuneração das Debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão) das séries de espécie quirográfica; e

(e) a inclusão de novas hipóteses de resgate e/ou amortização antecipados, ou oferta de aquisição, das Debêntures, mediante o atendimento de determinadas condições comerciais pactuadas entre a Emissora e os Debenturistas (conforme detalhado na nova redação consolidada da Escritura de Emissão, nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão).

(iv) a aprovação da redação final do Aditamento à Escritura de Emissão (Anexo I ao material de apoio), que, conforme alinhado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Debenturistas, deverá implementar as alterações contratuais necessárias à Escritura de Emissão, a serem aprovadas nos termos da assembleia geral de debenturistas, bem como aprovar a sua redação consolidada; e

(v) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários para cumprimento das deliberações ora aprovadas.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente fiduciario@vortex.com.br e jsc@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os seguintes documentos: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/ME**”) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/ME**”), conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/ME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados